PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2026 - PROCESSO Nº. 222/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seus pregoeiros, designados por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510) e 3.386 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 26/11/2026, às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: "licitação", pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.
Link: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores de energia para eventos da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Requisitante: Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência e Tabela de Referência
ANEXO II - Exigências para habilitação
ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor
ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)
ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI - Declaração de disponibilidade de estrutura e condições para execução do objeto
ANEXO VII - Declaração de atendimento às especificações técnicas e compromisso de apresentação de documentação comprobatória
ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo observar o enquadramento legal devido para os benefícios previsto em lei.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço https://bll.org.br//.

4.2.1. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18 – E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e para participar dos itens reservados.

4.6.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo (se aplicável);

6.1.3. Fabricante (se aplicável).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e d a empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7. 17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7. 17.2.2. Empresas brasileiras;

7. 17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7. 17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante no sistema eletrônico antes do seu término, especialmente quando necessária a obtenção de documentos ou certidões não imediatamente disponíveis por meio eletrônico.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.18.4.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante no sistema eletrônico antes do seu término, especialmente quando necessária a obtenção de documentos ou certidões não imediatamente disponíveis por meio eletrônico.

9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para iniciar a prestação do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.8.5. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, acompanhados da correspondente Nota Fiscal.

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para o Município. O eventual descumprimento sujeitará a contratada, após regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

10.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 061/2026 - Processo de Licitação nº 222/2026.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado da presente contratação, conforme constante dos autos do processo administrativo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice setorial específico indicado no Termo de Referência, nos termos do art. 25, § 7º, do art. 82, inciso VI, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 64, inciso III e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.386/2023.

13.2. Os preços registrados poderão, ainda, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou de força maior que rompa a equação inicial do ajuste, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 121 do Decreto Municipal nº 3.386/2023, devendo o pedido ser instruído com todos os subsídios e documentos comprobatórios necessários, sob pena de indeferimento liminar, e decidido pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento regularmente instruído.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e comprovadamente repercutirem nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios do alegado desequilíbrio, incluindo, quando cabível,

planilha detalhada de custos, notas fiscais, listas de preços de fabricantes e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva repercussão do fato alegado sobre os custos da empresa detentora da Ata.
13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva, a relação de causalidade entre o fato superveniente alegado e o desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.
13.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata.
13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante,** porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.
13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

14.3.2 a manifestação da intenção de recorrer constitui ato preliminar, sendo suficiente a declaração expressa do interesse em recorrer, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação de fundamentação exaustiva ou das razões recursais, que serão apresentadas no prazo legal;

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6,15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte link: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS DA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PROCEDIMENTO AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços – SRP	**DATA: 10/09/2026**
DIRETORIA: Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos	**LEI:** Lei Federal nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item	**GESTOR:** Fernando Carlos Rochel Correa
FISCAL: Elcio Luiz Bressani Filho	OBJETO: Registro de preços para eventual locação de grupos geradores de energia para eventos da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.
1	**OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores de energia, incluindo transporte, instalação, operação técnica, combustível, cabeamento, acessórios, aterramento, testes, montagem, desmontagem e retirada, destinados exclusivamente ao atendimento dos eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos do Município de Itatinga/SP, conforme demanda. As locações serão esporádicas, eventuais e não contínuas, realizadas sob demanda mediante Ordem de Serviço, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2 QUANTIDADE

Nº	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Locação diária de gerador de energia de 260 kVA a 280 kVA para uso direto/operacional	Diária	15
02	Locação diária de gerador de energia de 260 kVA a 280 kVA para standby/reserva técnica	Diária	15
03	Locação diária de gerador de energia de 150 kVA a 180 kVA para uso direto/operacional	Diária	15

3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item 01 - Gerador de Energia de 260 kVA a 280 kVA para Uso Direto - Quantidade: 15 diárias

Locação diária de grupo gerador de energia com potência entre 260 kVA e 280 kVA, destinado ao uso direto/operacional na alimentação elétrica de estruturas, equipamentos, sistemas de iluminação, sonorização, barracas, camarins, áreas técnicas e demais espaços vinculados aos eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

PARA FINS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, 1 (UMA) DIÁRIA CORRESPONDE À DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO ESTABELECIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO. O preço da diária inclui transporte, instalação, operação ou permanência em prontidão, acompanhamento técnico, montagem, desmontagem e retirada do equipamento, inclusive os procedimentos preparatórios realizados antes do início da diária.

O grupo gerador deverá ser blindado/silenciado, encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, possuir manutenção preventiva em dia e estar apto ao uso durante o período contratado. Deverá possuir tensão compatível com a demanda do evento, incluindo 127/220V e, quando necessário, 220/380V, conforme indicado na Ordem de Serviço.

Todos os custos com combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante a diária contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional a esse título.

A CONTRATADA deverá disponibilizar operador tecnicamente capacitado durante todo o período da diária, responsável pela instalação, testes, operação, monitoramento, ligações elétricas necessárias e acompanhamento do funcionamento do grupo gerador durante o evento. As atividades que, por disposição legal ou regulamentar, dependerem de profissional legalmente habilitado deverão ser executadas sob sua responsabilidade técnica.

A CONTRATADA deverá fornecer, para cada equipamento locado, no mínimo 100 (cem) metros de cabeamento elétrico, com condutores de seção nominal mínima de 10 mm², além de conectores, extensões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários à interligação segura do equipamento às estruturas e equipamentos do evento. A seção nominal de 10 mm² constitui parâmetro mínimo e deverá ser ampliada sempre que o correto dimensionamento elétrico assim exigir, considerando potência, corrente, tensão, distância, queda de tensão, método de instalação e demais condições técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o aterramento adequado do equipamento, incluindo todos os materiais, cabos, hastes, conexões, mão de obra e demais componentes necessários, bem como os testes prévios de funcionamento e a verificação das condições de segurança antes do início do evento, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá apresentar, para cada evento ou Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e as atividades efetivamente executadas, referente à instalação e operação do grupo gerador e das instalações elétricas temporárias vinculadas

ao evento. Quando exigível pelos órgãos competentes, deverá ser apresentado também o respectivo Atestado de Abrangência ou documento equivalente, devidamente subscrito por profissional legalmente habilitado.

O equipamento deverá estar devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento, pronto para uso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do evento estipulados na Ordem de Serviço.

Item 02 - Gerador de Energia de 260 kVA a 280 kVA para Standby/Reserva Técnica - Quantidade: 15 diárias

Locação diária de grupo gerador de energia com potência entre 260 kVA e 280 kVA, destinado à reserva técnica/standby nos eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, devendo permanecer instalado, abastecido, testado e pronto para acionamento em caso de falha, instabilidade, sobrecarga, interrupção do fornecimento principal de energia ou necessidade emergencial de alimentação elétrica.

1 (UMA) DIÁRIA CORRESPONDE À DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DEVIDAMENTE INSTALADO, ABASTECIDO, TESTADO E EM PERMANENTE CONDIÇÃO DE PRONTO ACIONAMENTO. PARA FINS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SERÃO CONTADAS A PARTIR DA DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO ESTABELECIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO. O preço da diária inclui transporte, instalação, permanência em prontidão, acompanhamento técnico, eventual operação, montagem, desmontagem e retirada do equipamento, inclusive os procedimentos preparatórios realizados antes do início da diária.

O grupo gerador deverá ser blindado/silenciado, encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, possuir manutenção preventiva em dia e estar apto ao acionamento em tempo tecnicamente compatível com a continuidade e segurança das atividades do evento. Deverá possuir tensão compatível com a demanda do evento, incluindo 127/220V e, quando necessário, 220/380V, conforme indicado na Ordem de Serviço.

Todos os custos com combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante a diária contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional a esse título.

A CONTRATADA deverá disponibilizar operador tecnicamente capacitado durante todo o período da diária, responsável pela instalação, testes, monitoramento, prontidão operacional, ligações elétricas necessárias e acionamento do grupo gerador em caso de necessidade. As atividades que, por disposição legal ou regulamentar, dependerem de profissional legalmente habilitado deverão ser executadas sob sua responsabilidade técnica.

A CONTRATADA deverá fornecer, para cada equipamento locado, no mínimo 100 (cem) metros de cabeamento elétrico, com condutores de seção nominal mínima de 10 mm², além de conectores, extensões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários à interligação segura do equipamento às estruturas e equipamentos do evento. A seção nominal de 10 mm² constitui parâmetro mínimo e deverá ser ampliada sempre que o correto dimensionamento elétrico assim exigir, considerando potência, corrente, tensão, distância, queda de tensão, método de instalação e demais condições técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o aterramento adequado do equipamento, incluindo todos os materiais, cabos, hastes, conexões, mão de obra e demais componentes necessários, bem como os testes prévios de funcionamento e a verificação das condições de segurança antes do início do evento, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá apresentar, para cada evento ou Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e as atividades efetivamente executadas, referente à instalação e operação do grupo gerador e das instalações elétricas temporárias vinculadas ao evento. Quando exigível pelos órgãos competentes, deverá ser apresentado também o respectivo Atestado de Abrangência ou documento equivalente, devidamente subscrito por profissional legalmente habilitado.

O equipamento deverá estar devidamente instalado, abastecido, testado e em plenas condições de acionamento, pronto para uso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do evento estipulados na Ordem de Serviço.

Item 03 - Gerador de Energia de 150 kVA a 180 kVA para Uso Direto - Quantidade: 15 diárias

Locação diária de grupo gerador de energia com potência entre 150 kVA e 180 kVA, destinado ao uso direto/operacional na alimentação elétrica de estruturas, equipamentos, sistemas de iluminação, sonorização, barracas, camarins, áreas técnicas e demais espaços vinculados a eventos de pequeno ou médio porte promovidos, realizados ou apoiados pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

PARA FINS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, 1 (UMA) DIÁRIA CORRESPONDE À DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO ESTABELECIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO. O preço da diária inclui transporte, instalação, operação ou permanência em prontidão, acompanhamento técnico, montagem, desmontagem e retirada do equipamento, inclusive os procedimentos preparatórios realizados antes do início da diária.

O grupo gerador deverá ser blindado/silenciado, encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, possuir manutenção preventiva em dia e estar apto ao uso durante o período contratado. Deverá possuir tensão compatível com a demanda do evento, incluindo 127/220V e, quando necessário, 220/380V, conforme indicado na Ordem de Serviço.

Todos os custos com combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante a diária contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional a esse título.

A CONTRATADA deverá disponibilizar operador tecnicamente capacitado durante todo o período da diária, responsável pela instalação, testes, operação, monitoramento, ligações elétricas necessárias e acompanhamento do funcionamento do grupo gerador durante o evento. As atividades que, por disposição legal ou regulamentar, dependerem de profissional legalmente habilitado deverão ser executadas sob sua responsabilidade técnica.

A CONTRATADA deverá fornecer, para cada equipamento locado, no mínimo 100 (cem) metros de cabeamento elétrico, com condutores de seção nominal mínima de 10 mm², além de conectores,

extensões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários à interligação segura do equipamento às estruturas e equipamentos do evento. A seção nominal de 10 mm² constitui parâmetro mínimo e deverá ser ampliada sempre que o correto dimensionamento elétrico assim exigir, considerando potência, corrente, tensão, distância, queda de tensão, método de instalação e demais condições técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o aterramento adequado do equipamento, incluindo todos os materiais, cabos, hastes, conexões, mão de obra e demais componentes necessários, bem como os testes prévios de funcionamento e a verificação das condições de segurança antes do início do evento, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá apresentar, para cada evento ou Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e as atividades efetivamente executadas, referente à instalação e operação do grupo gerador e das instalações elétricas temporárias vinculadas ao evento. Quando exigível pelos órgãos competentes, deverá ser apresentado também o respectivo Atestado de Abrangência ou documento equivalente, devidamente subscrito por profissional legalmente habilitado.

O equipamento deverá estar devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento, pronto para uso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do evento estipulados na Ordem de Serviço.

4 VALIDADE DO OBJETO

Os equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, permanecer disponíveis durante a diária contratada e apresentar condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento e desempenho operacional.

5 PRAZO DE ENTREGA

Todo equipamento deverá estar devidamente instalado, abastecido quando aplicável, aterrado, testado e em plenas condições de utilização, pronto para uso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário de início do evento estipulados na Ordem de Serviço. O período compreendido entre a instalação antecipada e o início do evento será destinado à montagem, abastecimento, aterramento, testes, vistorias e demais procedimentos preparatórios, não sendo computado como diária nem ensejando cobrança adicional à CONTRATANTE. Para fins de medição e pagamento, a diária terá início na data e horário de início do evento estabelecidos na Ordem de Serviço.

6 PRAZO E FORMA DE ENTREGA / VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será executada de forma esporádica, eventual e não contínua, exclusivamente para atendimento das demandas da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela Administração, na qual constarão o item, quantidade de diárias, local, data, horário, potência necessária, finalidade de uso e demais condições operacionais

do evento. Não haverá disponibilização permanente de equipamentos ou mão de obra à Administração entre um evento e outro.

A CONTRATANTE poderá cancelar a Ordem de Serviço, mediante comunicação formal à CONTRATADA, desde que o cancelamento ocorra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário do evento nela estipulados.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

7 LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, operados e retirados nos locais indicados em cada Ordem de Serviço, exclusivamente em atendimento aos eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos. O endereço administrativo da Diretoria é Rua São João, 410 - Vila Prete - CEP 18694-012 - Fone: (14) 3848-3039 - Ramal 214.

8 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade recorrente, porém esporádica e não contínua, de disponibilização de energia elétrica temporária e segura nos eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos do Município de Itatinga.

Os eventos públicos demandam alimentação elétrica compatível para estruturas de sonorização, iluminação, camarins, barracas, áreas técnicas, equipamentos de apoio e demais instalações temporárias. A ausência de geradores adequados pode comprometer a segurança, a continuidade das atividades, o atendimento ao público e a regularidade das autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

A previsão de gerador em standby justifica-se pela necessidade de reserva técnica para continuidade operacional e segurança dos eventos públicos, especialmente em situações de falha, oscilação, sobrecarga ou interrupção do fornecimento principal de energia, evitando paralisação de estruturas essenciais, iluminação, sonorização, atendimento ao público e demais equipamentos vinculados ao evento.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza eventual, esporádica, variável e parcelada das demandas da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos. Cada locação decorrerá de necessidade específica vinculada a evento determinado, mediante Ordem de Serviço própria, inexistindo obrigação de prestação permanente, periódica ou ininterrupta. O SRP permite o atendimento conforme a demanda efetiva, com contratação apenas dos quantitativos necessários, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades estimadas, proporcionando maior eficiência, economicidade e adequação ao planejamento administrativo.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais. Havendo erro na apresentação

da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. O pagamento será efetuado no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, conforme disposto nos itens anteriores.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A contratada fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, de prestação de serviços, no caso de o Município do domicílio da empresa ter adotado este Sistema de Tributação, para pagamento do objeto desta licitação, por força de ordenamento legal.

10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor indicado pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, que acompanhará a entrega, instalação, operação, disponibilidade e retirada dos equipamentos, registrando as ocorrências relevantes e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou desconformidades.

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por meio do gestor, fiscal do contrato ou servidor designado para acompanhamento do evento, devendo a CONTRATADA indicar preposto responsável pelo atendimento das Ordens de Serviço.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento dos objetos contratados.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração Pública ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços ou materiais.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de hospedagem, transporte, alimentação, salários, assistência-médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação.

A CONTRATADA deve assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços ou materiais originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

Todas as despesas com transporte e entrega dos serviços se darão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável pela montagem, desmontagem, entrega e retirada para atender as demandas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve fornecer todos os acessórios, com suas respectivas licenças de uso, caso existam, necessários ao pleno funcionamento dos recursos e funcionalidades contratadas. Os serviços deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à execução.

Em caso de falha ou defeito do equipamento, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente as providências de diagnóstico e restabelecimento do funcionamento. Não sendo possível o restabelecimento em prazo compatível com a continuidade do evento, deverá promover a substituição por equipamento de capacidade igual ou superior e tecnicamente compatível. Havendo gerador contratado para standby/reserva técnica no mesmo evento, seu acionamento deverá ocorrer imediatamente após constatada a necessidade, observados os procedimentos de segurança aplicáveis.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço com as informações necessárias à execução do objeto, incluindo local, data, horário, item, quantidade de diárias e finalidade operacional do gerador.

Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas e operacionais conhecidas pela Administração que sejam necessárias ao planejamento da instalação, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pela execução do objeto.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

13 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos exclusivamente documentos pertinentes e proporcionais à natureza do objeto.

Para cada item em que apresentar proposta e vier a ser classificada para a fase de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de fornecimento e/ou locação de grupos geradores de energia de diversas potências, compatíveis com a natureza do objeto da contratação. Serão aceitos atestados relativos a grupos geradores das mais diversas potências, não sendo exigida comprovação de potência nominal idêntica, mínima ou superior às faixas previstas neste Termo de Referência. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, bem como o somatório de atestados, desde que demonstrem experiência pertinente e compatível com o objeto.

DECLARAÇÃO FORMAL, subscrita por representante legal da licitante, de que dispõe ou disporá, quando da execução das Ordens de Serviço, de pessoal técnico, equipamentos, aparelhamento e demais recursos necessários ao integral cumprimento do objeto, não sendo exigida a propriedade prévia dos grupos geradores como condição de habilitação.

A habilitação técnica ficará limitada ao atestado de capacidade técnica e à declaração formal acima descritos. Não serão exigidos, como documentos de habilitação técnica, registro ou certidão de conselho profissional, CAT, vínculo prévio com profissional, contratos, notas fiscais, ordens de serviço, notas de empenho, comprovação de instalações ou aparelhamento. A ART, o TRT ou documento equivalente, quando cabível, será exigido exclusivamente como condição de execução, antes do início da atividade técnica correspondente, e não como requisito de habilitação.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

JUSTIFICATIVA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A exigência do Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar experiência anterior da licitante na disponibilização de grupos geradores de energia, atividade diretamente relacionada ao núcleo do objeto contratado e relevante para a segurança e continuidade operacional dos eventos. Para preservar a competitividade, a razoabilidade e a proporcionalidade, não se exige experiência anterior com potência específica, idêntica, mínima ou superior às faixas previstas nos itens, sendo suficiente a demonstração de experiência com grupos geradores de diferentes potências, compatível com a natureza do objeto. A exigência observa o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e restringe-se ao necessário para aferição da capacidade de execução, evitando requisitos excessivamente específicos ou desproporcionais.

JUSTIFICATIVA DA DECLARAÇÃO FORMAL: A exigência da Declaração Formal fundamenta-se no art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a licitante possua capacidade mínima de mobilização operacional para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos. Considerando que as locações serão esporádicas, eventuais e não contínuas, vinculadas à realização de eventos específicos, a Administração necessita de garantia mínima de que a futura contratada estará apta a disponibilizar, quando regularmente convocada, os grupos geradores, pessoal técnico, operadores, cabeamento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aparelhamento e demais recursos necessários à

instalação, operação e funcionamento seguro dos equipamentos. A exigência possui caráter meramente declaratório e proporcional, não impondo aquisição antecipada, propriedade prévia dos grupos geradores ou manutenção permanente de estrutura exclusivamente destinada à contratação, admitindo-se que os recursos sejam disponibilizados por meios juridicamente legítimos no momento da execução. Dessa forma, a declaração busca aferir o compromisso de disponibilidade dos meios materiais e humanos indispensáveis à futura execução contratual, preservando a competitividade, a razoabilidade e a proporcionalidade, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FONTE PARA PAGAMENTO

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo
Unidade:	02.06.00 - Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Divisão:	02.06.01 - Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Programa de Trabalho:	23.6950022.2032 - Manutenção Geral do Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:	262 - Serviços
Fonte:	Recursos Próprios do Município de Itatinga/SP

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As quantidades previstas são estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizadas de forma parcial, conforme a necessidade da Administração. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando facultada a utilização dos meios legalmente admitidos, observada a legislação de regência.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após cada execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço. Para fins de medição da diária, deverão ser verificados, conforme aplicável, o equipamento e a potência contratados, o cumprimento do prazo de instalação, as condições de conservação e funcionamento, a disponibilidade durante o período contratado, o fornecimento de combustível, a presença do operador, o aterramento, o cabeamento e acessórios, os dispositivos de proteção, a documentação de responsabilidade técnica e o atendimento às ocorrências registradas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade e adequação do objeto às especificações técnicas exigidas, com a consequente emissão do atesto na nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade do objeto entregue, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução irregular ou a inexecução do objeto contratado, poderá ensejar, a critério da Administração e após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa, nos percentuais e hipóteses definidos no instrumento contratual ou no edital;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções serão aplicadas mediante observância dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, na forma do art. 156, § 7º, observados os procedimentos próprios previstos nos arts. 157 e 158.

Itatinga/SP, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO CARLOS ROCHEL CORREA
Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	70.06.0577 - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA (PARA USO) - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA (PARA USO)	UNID	15	R$ 5.250,0000	R$ 78.750,00
2	70.06.1088 - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA (STANDBY) - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA (STANDBY)	UNID	15	R$ 4.400,0000	R$ 66.000,00
3	70.06.0579 - GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (PARA USO) - GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (PARA USO) - 1 diária equivale a locação e funcionamento de gerador de energia por até 24 horas	UNID	15	R$ 4.512,5000	R$ 67.687,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS DA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **registro comercial,** no caso de empresa individual;
b) **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda:< https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique a execução de serviços de locação e/ou disponibilização de grupos geradores de energia, compreendendo, conforme o caso, atividades de transporte, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada, em características compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.1) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

a.2) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

b) Declaração de que dispõe de estrutura e condições para a plena execução do objeto, conforme Modelo do Anexo VI;

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo IV;**

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, bem como declaração que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V**;

c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em formato eletrônico, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

2.6. A apresentação do documento original ou de cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado ou quando houver exigência legal específica, mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a) ou da Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS DA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 061/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R$ _____(por extenso)_____

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no **ANEXO I**, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS DA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº_____, sediada na_____, na cidade de_____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),_____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, admitida assinatura eletrônica válida), portador do RG_____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a) Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;

b) Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que **cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados;

f) Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;

g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;

h) Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 156, IV);

i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

j) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**;

k) Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS DA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 061/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Declaro ainda, que a empresa não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS DA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ :

a) dispõe de estrutura operacional, administrativa, logística, técnica e de recursos humanos suficientes e adequados para a plena execução do objeto da licitação;

b) possui condições de fornecer os produtos objeto da contratação, comprometendo-se a realizar a entrega nas quantidades, prazos, locais e especificações técnicas estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não sendo exigida a propriedade prévia dos grupos geradores como condição de habilitação.

c) manterá, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observando integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as exigências da Administração Pública.

d) quando cabível, a ART, TRT ou documento equivalente será exigida exclusivamente como condição de execução, antes do início da atividade técnica correspondente, e não como requisito de habilitação.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PROCESSO Nº. 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua nº. – no Município de, estado de, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026** publicado no Diário Oficial em/..../....., **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2026**, resolve **REGISTRAR** o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 3.384 e nº 3.386, de 10 de agosto de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores de energia para eventos da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Processo Licitatório nº 222/2026**, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ou

2.2. Conforme informação constante no Despacho, não houve formação de cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Itatinga (Órgão Gerenciador) é o único contratante, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Itatinga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de formalização da contratação decorrente da Ata deverá ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no PNCP e no sistema eletrônico utilizado pelo Município, na forma da legislação aplicável.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas na Ata, tendo em vista que o Município de Itatinga é o único órgão contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e, 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao Município de Itatinga, na qualidade de órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e na legislação aplicável.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como o prazo de entrega ou de prestação dos serviços, o local e as condições de recebimento provisório e definitivo, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Especificamente quanto ao prazo de entrega, os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, a relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário estão devidamente previstos no:

1 – Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/e-mail:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação dos fornecedores que mantiveram suas propostas originais:

1 – Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/e-mail:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DA ATA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____